



Projeto de Lei nº 081 /2022

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: Altera a Lei .2672/2019 e dá outras providências.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal 2.267/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a conceder, mediante ato administrativo próprio, auxílio-alimentação de natureza jurídica indenizatória, destinado a subsidiar despesas com alimentação e refeição de seus servidores e vereadores.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência do benefício.

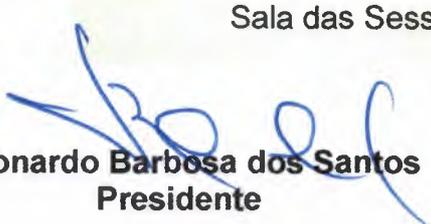
§ 6º. O benefício de que trata essa lei será concedido aos vereadores que estiverem em pleno exercício das atividades parlamentares.

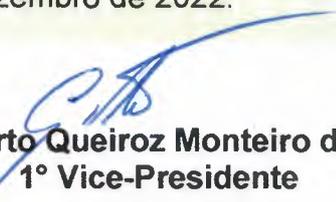
Art. 2º O Art. 5º da Lei Municipal 2.267/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os servidores e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os vereadores.”

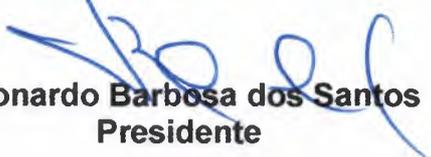
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

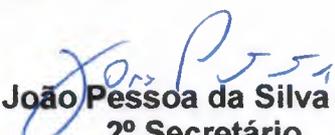
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2022.


Leonardo Barbosa dos Santos
Presidente


Gilberto Queiroz Monteiro da Fonte
1º Vice-Presidente


Luciano Brito da Silva
2º Vice-Presidente


Arllan Dourado Gomes da Silva
1º Secretário


João Pessoa da Silva Filho
2º Secretário

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM